CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1847
31 / 10 / 2005
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/478

Rio Grande, 31 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 087, que **"INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".**

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em a manutenção dos Programas do PAB e SUS.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º - Fica acrescida Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido

Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 2º – Fica acrescida Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006. conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas nos artigos 1º e 2º, repasses do Governo Federal relativos ao PAB e SUS.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/UPE/SMS/CMRG/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 149 **PROCESSO**.....1847.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] INCONSTITUCIONAL

[ ] ANTIJURÍDICO

[ ] ANTIREGIMENTAL

[ ] INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de nov de 2005

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1847/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 601/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 14 de Novembro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref 087/05
Proc. 1147/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/11 de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1263/05
Proc. n° 1847/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 087/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município do Rio Grande, para os exercícios 2006/2009, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, na Secretaria Municipal da Saúde.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º - Fica acrescida Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 2º – Fica acrescida Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006. conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas nos artigos 1º e 2º, repasses do Governo Federal relativos ao PAB e SUS.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.168, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 2º – Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Básico
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Básico

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: SUS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Despesas de Exercícios Anteriores – PAB Plena PSF
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PAB Plena

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas nos artigos 1º e 2º, repasses do Governo Federal relativos ao PAB e SUS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMS/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7768 Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1847/2005

Título: INCLUI ACOES NO ENEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121 PARA OS EXERCICIOS 2006/2009 NA SMS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				